



DGP

**LEI Nº 3.221, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Asilo dos Velhos de Linhares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Asilo dos Velhos, entidade sem fins lucrativos de prestação de serviço na área de assistência ao idoso, CNPJ: 27.472.265/0001-49, Utilidade Pública Municipal reconhecida pela Lei 938/81, com endereço na Rua Felipe dos Santos, nº 1236, bairro Interlagos I, Linhares/ES, CEP: 29903-120, registrado no CMAS 07/2008, objetivando o atendimento das finalidades de acolhimento e assistência especializada às pessoas idosas.

Parágrafo único. Ao Poder Executivo Municipal cabe a transferência da subvenção social suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Asilo dos Velhos, quantia destinada exclusivamente ao atendimento das finalidades previstas nesta lei e que consistirá a obrigação principal do Poder Executivo no Convênio a ser celebrado.

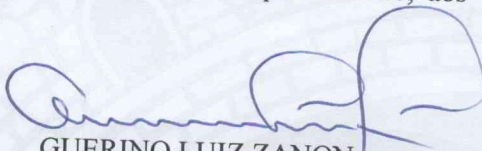
**Art. 2º** O Convênio a ser firmado definirá as obrigações dos convenientes, devendo estar acompanhado do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** A subvenção social suplementar de que trata esta lei correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Ação Social, no exercício de 2012 e, se necessário, poderão ser abertos créditos adicionais, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

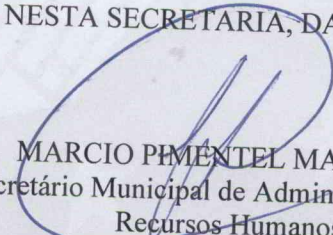
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

  
GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
MARCIO PIMENTEL MACHADO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos